



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais 3.895, 02 de maio de 2006, 4.059, de 23 de março de 2007 e 4.738, de 25 de abril de 2011.”*

seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a

**Art. 1º)** Fica alterado o §2º, do artigo 4º, e o artigo 30, da lei 3.895, de 02 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º: .....*

*§2º - A licitação para outorga da concessão adotará o critério de julgamento do tipo melhor vantagem econômica para o Município seja por menos tarifa ou maior outorga.*

*.....*

*Artigo 30 – A remuneração do operador dar-se-á pela apropriação do valor integral da tarifa, mais eventual subsídios se forem necessários para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”*

de 2007.

**Art. 2º)** Fica revogada em sua totalidade, a Lei 4.059, de 23 de março

abril de 2011.

**Art. 3º)** Inclui o Parágrafo Único, no artigo 1º, da Lei 4.738, de 25 de

*“Art. 1º) ....*

*Parágrafo Único: O subsídio descrito no “caput” deste artigo fica limitado a duas passagens diárias por beneficiário.”*

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de novembro de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**